



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.191, de 21 de maio de 1993.

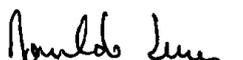
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

A Câmara Municipal de Maceió, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS SEM CASA DO CONJUNTO VIRGEM DOS POBRES, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Av. "C", nº 109, no Conjunto Joaquim Leão, bairro do Lago, nesta cidade.

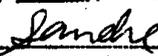
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 21 de maio de 1993.


RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado em DOE

22 05 1993


Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	